



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.971, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO  
Publicado no período de 30.12 a 10.01  
de 2014 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

*Leiane Dutra S. Santana*  
Funcionário - Mat. 03.139280

Declara de utilidade pública a Organização  
Batista de Assistência Social e Ensino –  
OBASE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III,  
da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** Fica, pela presente Lei, declarada de Utilidade Pública  
Municipal a Organização Batista de Assistência Social e Ensino – **OBASE**, com sede  
na Avenida Jonas Hortélio, 967 – bairro Recreio em Vitória da Conquista, sociedade  
cível sem fins lucrativos, com ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o  
número 018/2012, protocolo -14, datada de 17 de outubro de 2012.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando  
revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 30 de dezembro de 2013.

*Guilherme Menezes de Andrade*

Prefeito

